



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 9.466 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 6.006, de 13 de outubro 2014, e com a Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecida a adesão do município de Montenegro à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Fevereiro/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Março/2024	Dinheiro	-01 prêmio de R\$ 10.000,00
Abril/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Mai/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Junho/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Julho/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Agosto/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Setembro/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Outubro/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Novembro/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00
Dezembro/2024	Dinheiro	- 01 prêmio de R\$ 1.000,00

Art. 2.º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para retirada conforme tabela abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Paula Gonçalves	Titular	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico- SMDEC – (Rua Capitão Porfírio n.º 2013, Centro, Montenegro/RS)	smic.microcredito@montenegro.rs.gov.br	3632 3040
		Secretaria		3632 3040

"Doe Órgãos,Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

Jenifer Almeida	de	Adjunto	Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDEC– (Rua Capitão Porfírio n.º 2013, Centro, Montenegro/RS)	smic.assessor2@ montenegro.rs.gov.br	
--------------------	----	---------	--	---	--

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral.


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"